



Universidade Federal de Minas Gerais
Instituto de Ciências Exatas
Colegiado do Curso de Graduação em Ciência da Computação
Fone: (031) 3409-7547 – Fax: (031) 3409-5800
E-mail: colgradcc@icex.ufmg.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2018, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Estabelece os procedimentos, no âmbito do Curso de Graduação em Ciência da Computação, para solicitação de Formação Complementar Aberta.

Para se adequar às necessidades específicas do curso, o Colegiado do Curso de Graduação em Ciência da Computação, da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Art 1º. Estabelecer os procedimentos, no âmbito do Curso de Graduação em Ciência da Computação, para solicitação de Formação Complementar Aberta. A Formação Complementar Aberta é um mecanismo que permite ao aluno substituir parte das disciplinas optativas previstas no currículo padrão do Curso por um conjunto de disciplinas que lhe darão uma formação mais especializada em uma subárea de seu interesse.

Parágrafo único. O aluno pode propor Formação Complementar Aberta somente após completar 50% (cinquenta) por cento do Curso e a carga horária destinada à referida Formação é de 24 (vinte e quatro) créditos, ou 360 (trezentas e sessenta) horas, que serão integralizadas dentro da carga horária destinada à formação complementar aberta.

Art 2º. Os procedimentos a serem adotados para a solicitação da Formação Complementar Aberta serão os discriminados a seguir:

I – O aluno deve apresentar sua proposta no Colegiado do Curso de Graduação em Ciência da Computação. A proposta deve conter as seguintes informações: a) Introdução (deve conter histórico, motivação e justificativa para a solicitação); b) Planejamento (indicação das disciplinas que serão cursadas, quando elas serão cursadas, além de uma ementa de cada disciplina e o nome do Departamento ofertante); c) Apresentação do Orientador com currículo sucinto e d) Avaliação da Proposta pelo Orientador (devem-se levar em consideração aspectos como nexos cognitivo e organicidade das disciplinas, bem como conhecimento e experiência pregressos do aluno).

II – O Coordenador, para auxiliar na avaliação, deve solicitar o parecer de um professor sobre a Proposta de Formação Complementar Aberta.

III – A proposta de Formação Complementar Aberta será avaliada pelo Colegiado de Curso.

IV – O aluno será comunicado formalmente sobre a decisão do Colegiado em relação à sua proposta de Formação Complementar Aberta. Se reprovada, o aluno poderá reformular sua proposta e submetê-la novamente ao Colegiado.

V – Somente se e quando aprovada a proposta, o aluno poderá realizar a sua Formação Complementar Aberta.

VI – O Colegiado do Curso, no caso de aprovação da proposta de Formação Complementar Aberta, intermediará o processo de solicitação de vagas das disciplinas que serão cursadas pelo aluno junto aos Departamentos envolvidos.

VII – O aluno não poderá incluir em seu pedido de Formação Complementar Aberta disciplinas que porventura tenham sido cursadas por ele antes da aprovação prévia de sua solicitação pelo Colegiado.

Art 3º. Qualquer alteração em relação à proposta inicial de Formação Complementar Aberta deve ser tratada como uma nova proposta e submetida à aprovação do Colegiado.

Art 4º. O aluno pode optar por submeter uma proposta de Formação Complementar Aberta que seja do seu interesse e que já se encontre aprovada pelo Colegiado. Neste caso, não é necessário orientador.

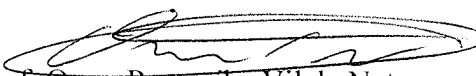
Art. 5º. As propostas de Formação Complementar Aberta que forem aprovadas serão catalogadas pelo Colegiado do Curso com o objetivo de orientar os alunos na elaboração de propostas futuras.

Art. 6º. Os casos omissos, na ausência de regulamentação superior, serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 7º. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2018.

Aprovado
"ad referendum"
em 24/01/18



Prof. Omar Paranaíba Vilela Neto

Coordenador do Colegiado do Curso de Graduação em Ciência da Computação